



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000133

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 12 de 2018 com
Emenda Modificativa e Substitutivo

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Estabelece critérios para a
qualificação como organizações sociais
de pessoas jurídicas de direito privado,
sem fins lucrativos, cujas atividades
sejam relacionadas com as áreas social,
educacional, ambiental, de
desenvolvimento científico e tecnológico,
cultural, esportiva e de saúde.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 12 de 2018, com Emenda Modificativa e Substitutivo, de autoria do Poder Executivo, que "Estabelece critérios para a qualificação como organizações sociais de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam relacionadas com as áreas social, educacional, ambiental, de desenvolvimento científico e tecnológico, cultural, esportiva e de saúde", apresentado na Sessão Ordinária do dia 05 de fevereiro de 2018, na mesma oportunidade despachado pelo Presidente do Legislativo e, posteriormente, encaminhando à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000134

Na Justificativa datada em 13 de agosto de 2018, que apresentou o Substitutivo do Projeto de Lei nº 12/2018, a proponente sustenta que:

“A Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, nos termos do § 3º do art. 145 do Regimento Interno desta Casa, ante levantamentos e questionamentos realizados pela sociedade civil presente em audiência pública e reuniões das Comissões, observou-se a necessidade de ajustes no texto do Projeto de Lei, vem apresentar Substitutivo ao Projeto”.

Após a análise do Substitutivo de fls. 115 a 125, apresentado na Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, foi solicitado e, em seguida, apresentado o Parecer Jurídico de nº 191/2018 (fls. 128 e 129), que concluiu pela legalidade do referido Substitutivo.

Posteriormente, ao analisar o texto do mencionado Substitutivo encontrou-se a necessidade de algumas adequações, quais sejam, da retificação dos artigos 7º, parágrafo único, 19 e 21, §2º, II, bem assim da necessidade de acréscimo do Capítulo “Da Desqualificação e da Rescisão”, razão pelo qual foi apresentada Emenda Modificativa de Redação, que foi devidamente aprovada.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 12 com Emendas Modificativas e Substitutivo, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 11 de setembro 2018.

GABRIEL BAIERLE
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

[Handwritten signature]

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, votam da seguinte forma:

Vereador (a)	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
VAGNER DELABIO Presidente	<i>[Handwritten signature]</i>	_____
WALMOR LODI Vice-presidente	_____	_____
MARCOS ZANETTI Membro	<i>[Handwritten signature]</i>	_____
MARLI DO ESPORTE Membro	_____	_____

PL 012/2018
AUTORIA: Poder Executivo

